



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 508 / 2023
DATA 15 / 03 / 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Servidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 014/2023
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.117/2009, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

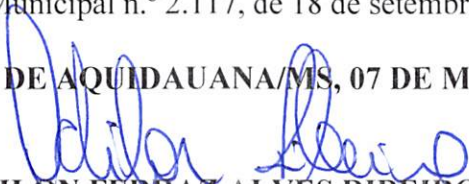
Art. 1.º - O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 2.117/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

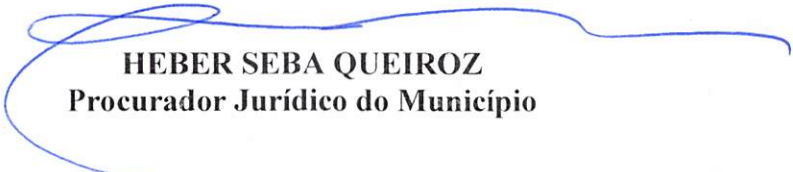
“Art. 2.º - O Município a fim de poder dar cumprimento as obrigações estipuladas no Termo de Cooperação ficam autorizado a contratar e ceder à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Mato Grosso do Sul, 01(um) médico veterinário, para prestar serviços exclusivamente para execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços técnicos programados.

Parágrafo único – Considerando que a atividade de inspeção é de excepcional interesse público, vinculada à necessidade emergencial devidamente justificada, a contatação do servidor de que trata o caput do referido artigo, deverá ser através de processo seletivo simplificado.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2.º, da Lei Municipal n.º 2.117, de 18 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.117/2009, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A presente retificação pretende atender ao requerimento da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Mato Grosso do Sul, que necessita com urgência de um médico veterinário, para atender ao Frigorífico Buriti, no Município de Aquidauana, para realizar a inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* de bovinos.

Nos últimos anos tem aumentado a preocupação com a qualidade dos alimentos e também dos serviços que são prestados nesse sentido, tanto nos setores públicos quanto nos privados. Tal preocupação ocorre principalmente quando relacionada às áreas de produção, industrialização e manipulação de alimentos, pois envolve vários aspectos da saúde pública.

Por outro lado, oferecer segurança e inocuidade é tarefa complexa e envolve os setores produtivos, transformadores, de comercialização, os próprios consumidores e os poderes públicos – esses, na forma de exigências, diretrizes, normas, limites e padrões, exercendo tarefas de inspeção, controle, fiscalização e vigilância. Sendo assim, a prevenção continua sendo a melhor opção contra possíveis problemas que possam afetar a qualidade de um produto.

Uma das maneiras mundialmente adotadas com essa finalidade é representada pelas ações de fiscalização, controle e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, que tem como objetivos salvaguardar a saúde pública, diminuir as perdas de matérias-primas e produtos, incrementar as exportações e estimular a competitividade no mercado externo, aprimorar a qualidade dos produtos, tanto do mercado interno quanto do externo, e atingir uniformidade de identidade e qualidade e evitar as fraudes econômicas.



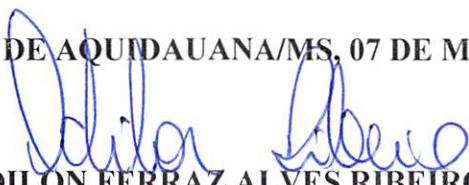
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

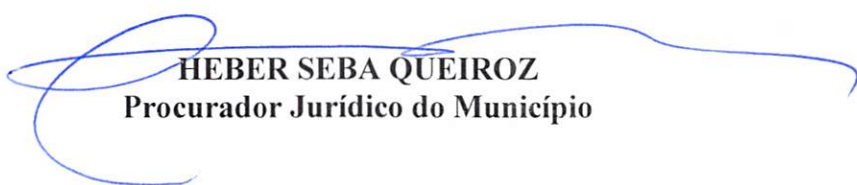
A inspeção *ante-mortem* de bovinos em abatedouros-frigoríficos é feita exclusivamente por médicos veterinários, com o animal ainda vivo. Esse tipo de exame não só é necessário como também importante num programa de higiene de carnes, porque auxilia no diagnóstico de inúmeras enfermidades e no levantamento de subsídios para o exame post-mortem. É no exame post-mortem que o médico veterinário direciona o aproveitamento in natura ou condicional da carcaça e vísceras do animal abatido para o consumo humano.

Considerando que a atividade de inspeção é considerada como excepcional interesse público, há necessidade emergencial para contratação desse servidor, para atender ao frigorífico, em sua demanda diária.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

Aquidauana-MS, 24 de fevereiro de 2023.

CI Nº 060/2023/SEMP

Da: Secretaria Municipal de Produção
À: Procuradoria Jurídica do Município

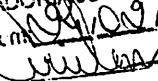
Prezado senhor,

Vimos através deste solicitar um projeto de lei que preveja a atividade de inspeção como excepcional interesse público vinculada à necessidade emergencial, devidamente justificada, para os casos de disponibilização de servidores contratados através de processo seletivo simplificado. conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


PAULA DE SOUSA POLINI
Secretária Municipal de Produção

Rua: Giovane Toscane de Brito, 2765
Centro – Aquidauana – MS – 79200-000
Fone: (067) 3241-5874
E-mail: semp@aquidauana.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA
Assessoria Jurídica
24/02/23


**Re: documentos -Município Aquidauana**

De: Rafaelle Alcantara da Silva Cacere

Para: semp@aquidauana.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: documentos -Município Aquidauana

Enviada em: 17/02/2023 | 10:49

Recebida em: 17/02/2023 | 10:49

Prezada Paula, informo que analisei a documentação e o item "f" não foi atendido.

f) Lei Municipal que preveja a atividade de inspeção como de excepcional interesse público vinculada à necessidade emergencial, devidamente justificada, para os casos de disponibilização de servidores por tempo determinado, contratados por meio de realização de processo seletivo simplificado, assim como funcionários contratados desde que exerçam cargo em comissão - DAS ou servidores concursados.

A Lei n. 1915 de 2003 somente dispõe sobre a contratação por tempo determinado, no caso precisamos de uma lei que informe que a contratação será por processo seletivo...ou caso vc já tenha algum servidor a ser cedido que seja concursado, nesse caso enviaria somente o termo de posse e demais documentos que comprove o vínculo e informa que o servidor a ser cedido será concursado. Caso seja contratado por DAS também preciso de toda a documentação que comprove esse vínculo juntamente com a declaração do prefeito.

Peço que envie um ofício do prefeito dizendo que tem interesse em celebrar o acordo e os documentos em anexo.

Tudo pode ser enviado no meu email.

fico no aguardo

att

Rafaele Alcântara da Silva Cacere

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - AISIPOA

7 SIPOA

(67) 30419309

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 08:30, Secretaria Municipal de Produção - SEPROD <semp@aquidauana.ms.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Estamos encaminhando os documentos solicitados para a celebração do acordo de cooperação.

att

Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO Nº 006/2023
ENTRADA: 09/10/23
SERVIDOR: [assinatura]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Central de Campo Grande - Rua Dom Aquino, nº 2696, - Bairro Centro - Campo Grande - MS - CEP 79002-182
Telefone: 6730419300 - <http://www.agricultura.gov.br>

OFÍCIO Nº 708/2022/7SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA

Campo Grande, 28 de dezembro de 2022.

A Vossa Excelência

Sr. Odilon Ribeiro

Prefeito Municipal

Rua Luiz da Costa Gomes, 711

79.200-000- Aquidauana-MS

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica

Senhor Prefeito,

*Determinação anti-morte
Por morte - A Sa' Tem Veterinária
Rio
Aquila*

Como é de vosso conhecimento, o município de Aquidauana/MS conta com um abatedouro sob o Serviço de Inspeção Federal (SIF), em plena atividade e habilitado aos mercados mais exigentes:

- SIF 1878 - BURITI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

O SIF 1878 atua na área de bovinos, sendo habilitado a exportar para vários países, que exige a atuação de Médico Veterinário e Auxiliar de Inspeção oficial, no quadro do SIF. O estabelecimento possui 01 Auditor Fiscal Federal Agropecuário- AFFA e 01 Agente Técnico de nível médio do quadro do MAPA. Para um nível satisfatório de atendimento das atividades, faz-se necessário a complementação do quadro de pessoal para melhor continuidade das atividades, visto que o estabelecimento abate 500 bovinos/dia.

Por orientação da SDA/MAPA, que, atualmente, é a responsável pela celebração dos Acordos de Cooperação Técnica, caso haja interesse dessa Prefeitura em disponibilizar Médicos Veterinários e/ou Auxiliares de Inspeção, solicitamos que sejam enviados os documentos listados abaixo, para que a Minuta do Acordo seja feita para posterior assinatura.

Lista de Documentos necessários:

- CPF e RG do partícipe (Prefeito ou Governador);
- E-mail institucional de uso exclusivo do partícipe (Prefeito ou Governador), válido, e que seja frequentemente acessado;
- CNPJ do Município ou Estado;
- Ato ou Termo de Posse (Prefeito ou Governador);

RECEBIDO
EM 10/01/23
Muníc. Ramalho dos Santos
CPF: 050.771.291-93

e) Lei Municipal/Estadual que autoriza a celebração de Acordo com o MAPA ou parecer da área jurídica da Prefeitura/Estado sobre o Termo;

f) Lei Municipal/Estadual, que preveja a atividade de inspeção como de excepcional interesse público vinculada à necessidade emergencial, devidamente justificada, para os casos de disponibilização de servidores por tempo determinado, contratados por meio de realização de processo seletivo simplificado;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA ARRUDA FERREIRA, Coordenador Substituto do 7º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 7º SIPOA/DINSP, em 28/12/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 25886622 e o código CRC EAA877CE.

Central de Campo Grande - Rua Dom Aquino, nº 2696, - Bairro Centro - Telefone: 6730419300
CEP 79002-182 Campo Grande/MS - <http://www.agricultura.gov.br>

Referência: Processo nº 21026.007510/2022-11

SEI nº 25886622

→ 3041-9307
maria. arruda@agro.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA **Nº 2.117/2009**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal de Mato Grosso do Sul".

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Superintendência Federal em Mato Grosso do Sul, Termo de Cooperação Técnica que objetiva a inspeção sanitária nos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal.

Parágrafo Único - Os objetivos, prazos, obrigações das partes e outras disposições devem constar no referido Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º O Município a fim de poder dar cumprimento as obrigações estipuladas no Termo de Cooperação fica autorizado a contratar e ceder à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Mato Grosso do Sul 11 (onze) funcionários para exercerem a função de Auxiliar de Inspeção e 01 (um) funcionário para exercer a função de Médico Veterinário, cujas ações deverão ser canalizadas exclusivamente para a execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços técnicos programados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2009.

Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 041/GAB/2023

AQUIDAUANA, 13 DE MARÇO DE 2023.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 014/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elizabetn Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959

Exmo. Sr.º.
NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	13/03/23
REGISTRADO SOB Nº:	0521/23
HORÁRIO:	10:36h
FUNCIONÁRIO:	21